

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO
EDIFÍCIO DO CENTRO DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CDT,
LOCALIZADO NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO
DARCY RIBEIRO, DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, EM
BRASÍLIA/DF.

I – OBJETIVOS

O objetivo deste Caderno de Encargos e Especificações é especificar materiais e equipamentos e orientar a execução das obras e serviços para **recuperação da cobertura do edifício do Centro de Desenvolvimento Tecnológico – CDT**, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, eliminando os pontos de infiltração nas telhas metálicas e os danos anteriormente causados pela água da chuva e otimizando o sistema de escoamento de águas pluviais.

É propósito também deste Caderno de Encargos complementar as plantas e projetos e elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos a fim de assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários como dos funcionários da empresa Contratada.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Estas especificações foram elaboradas de acordo com o Decreto nº 92.100 de 10/12/1985 e destinam-se a regulamentar o fornecimento de materiais e a execução dos serviços.

2. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Caderno de Encargos e Especificações, bem como as contidas nas disposições cabíveis do Decreto nº 92.100 de 10/12/1985 e as normas e métodos da ABNT.

3. Fazem parte deste Caderno de Encargos os seguintes desenhos e plantas:

PRANCHA	TÍTULO	ESCALA
PE-AR 01/01	Cobertura - plantas, cortes e detalhes	Indicada

4. Integrarão o contrato a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição naquele instrumento, o Edital de Licitação nº ___/2018 – DOB/FUB, este Caderno de Encargos e Especificações e as Plantas nele discriminadas.

5. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Diretoria de Obras - DOB, por meio de profissional (is) devidamente habilitado (s) e designado(s).

6. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

7. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que possua mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham a prejudicar o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos. À DOB compete decidir a respeito da substituição.

8. A Contratada deverá ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da Contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

9. A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a DOB.

10. Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro em companhia indicada ou sorteada pelo Instituto de Resseguros do Brasil, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

11. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

12. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc. correrão por conta da Contratada.

13. É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da DOB, a sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a FUB.

14. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da FUB, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da FUB.

15. Toda e qualquer autorização de circulação e permanência de pessoal no Campus fica subordinada à DOB.

16. Os serviços serão pagos de acordo com cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovada pela DOB, através da fiscalização da obra, não admitido pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

17. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados, materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

18. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou de projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

19. Todos os serviços e recomposições não explícitos nestas especificações bem como nas plantas, mas necessários para a execução dos serviços contratados e aos perfeitos acabamentos das áreas existentes de forma que resulte num todo único e acabado, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

20. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela Contratada, em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer do serviço.

21. Os serviços não poderão prejudicar o desenvolvimento das atividades no edifício, devendo, se for o caso, serem programados para os fins de semana ou à noite.

22. Deverá ser realizada, pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, inclusive relativamente às instalações provisórias.

23. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitação, na INFRA, localizada à Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício Multiuso I - Brasília/DF, ou pelo fax (61) 3107-6104, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, de segunda a sexta, no horário das 7h30 às 19h30.

23.1. Após este prazo, as eventuais dúvidas serão consideradas dirimidas pela Comissão Especial de Licitação, não cabendo aos licitantes quaisquer questionamentos.

23.2. As informações prestadas pela Comissão Especial de Licitação serão numeradas sequencialmente e juntadas ao processo licitatório.

III – ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

02.00.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES

02.01.000 – CANTEIRO DE OBRAS

02.01.100 – CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

A Contratada deverá alugar 1 (um) contêiner para funcionamento de escritório, almoxarifado e refeitório.

02.01.200 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

02.01.201 – ÁGUA

Para a criação de pontos hidráulicos para a execução dos serviços, é obrigatória a comunicação da demanda à Fiscalização, que ficará responsável por emitir a autorização, fazer a indicação dos pontos adequados para instalação dos ramais e conferir os pontos instalados. Quaisquer ônus advindos da instalação de tais ligações serão de responsabilidade da Contratada, assim como a remoção dos pontos e a restauração dos trechos alterados para atender a demanda, restabelecendo as condições iniciais.

02.01.202 – ENERGIA ELÉTRICA

Para a criação de pontos elétricos para a execução dos serviços, é obrigatória a comunicação da demanda à Fiscalização, que ficará responsável por emitir a autorização, fazer a indicação dos pontos adequados para instalação dos ramais e conferir os pontos instalados. Quaisquer ônus advindos da instalação de tais ligações serão de responsabilidade da Contratada, assim como a remoção dos pontos e a restauração dos trechos alterados para atender a demanda, restabelecendo as condições iniciais.

02.01.205 – ESGOTO

Para a criação de pontos de esgotamento para a execução dos serviços, é obrigatória a comunicação da demanda à Fiscalização, que ficará responsável por emitir a autorização, fazer a indicação dos pontos adequados para instalação dos ramais e conferir os pontos instalados. Quaisquer ônus advindos da instalação de tais ligações serão de responsabilidade da Contratada, assim como a remoção dos pontos e a restauração dos trechos alterados para atender a demanda, restabelecendo as condições iniciais.

02.01.400 – PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

A Contratada deverá promover a proteção da área de intervenção do edifício com tela plástica com malha de 5mm, bem como sua sinalização, de acordo com as respectivas normas regulamentadoras, de forma a evitar a circulação de pessoas. A tela será instalada a uma distância de 8,00m (oito metros) das paredes externas da edificação em um bloco por vez, onde estiverem sendo realizados os serviços. Após a conclusão da recuperação da cobertura do primeiro bloco, a proteção deverá ser movida para o segundo bloco.

02.01.404 – PLACA

A Contratada deverá fornecer e instalar placas de obra – até 3 (três) placas – com área total de 3,92m², em modelo a ser fornecido posteriormente pela Diretoria de Obras – DOB.

A Contratada também deverá instalar às suas expensas placa identificadora da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

02.02.000 – DEMOLIÇÃO

A Contratada fará periódicas remoções de entulhos e detritos que venham a se acumular no recinto das obras durante a construção.

Em todos os serviços de demolição deverá ser evitada a propagação de poeiras e detritos.

Deverão, obrigatoriamente, ser negociados junto à fiscalização os horários adequados para execução dos serviços de demolição e para carga e descarga de material e

entulhos, com o intuito de reduzir as interferências nos horários de aula e atividades administrativas realizadas no edifício.

Serão de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos porventura causados ao prédio e às redes de instalações existentes, devendo estes ser corrigidos e recuperados às suas expensas.

02.02.160 – COBERTURA

Rufos e calhas serão retirados para a instalação de novos.

O beiral em gesso deverá ser retirado, deixando o telhado aparente.

02.02.300 – REMOÇÕES

As telhas existentes serão desaparafusadas para serem reinstaladas, conforme especificado neste Caderno e na prancha PE-AR 01/01.

04.00.000 – ARQUITETURA E URBANISMO

04.01.400 – COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL

04.01.407 – TELHAS DE CHAPA METÁLICA

As telhas existentes são de aço zincado trapezoidal, cor branca, Ref. UPK 40.980, marca Perkron. Havendo necessidade de adquirir novas telhas, perfil similar é produzido pela fabricante Perfilor, ref. LR-40 (5.196.40).

a) Impermeabilização do Transpasse da Telha Metálica:

As telhas existentes serão desaparafusadas e reinstaladas, para recebimento de fita adesiva dupla-face 25mm de largura, tipo VHB fabricante 3M ou similar, no transpasse das telhas, conforme prancha PE-AR 01/01, detalhe 6.

Proceder à limpeza das superfícies, que devem estar limpas, secas e isenta de óleo, graxa, gordura e ferrugens. Antes da aplicação da fita todas as partículas soltas, natas de cimento, pinturas, óxidos e quaisquer outros materiais com pouca aderência devem ser removidos, utilizando as técnicas de preparação manuais ou mecânicas adequadas. Retire o filme plástico da face adesiva da fita e aplique firmemente apoiando com maior vigor nas bordas, de modo que fita fique aderida nas duas telhas. Durante a montagem, ao apoiar-se sobre telha, pisar apenas na onda inferior.

b) Revisão da cobertura de telhas de aço zincado, inclusive troca de conjunto de fixação e vedação das telhas (calafetação):

As telhas serão parafusadas às vigas nos lugares onde já possuem furos da instalação original com parafuso e conjunto de vedação. Parafusar também onde já existem os furos originais na telha de recobrimento. Garantir que a distância entre um furo e outro seja igual ou menor que 1m e que os furos estejam na parte alta da onda da telha e perpendiculares à telha. Usar parafusadeira com limitador de torque. Executar a calafetação de todos os parafusos com massa tipo autoaglomerante não secativo com tato permanente à base de borracha com cargas minerais, fabricante 3M ou similar.

c) Recebimento:

O serviço só pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução.

Os parafusos não podem estar frouxos, nem as arruelas espanadas.

Nas linhas dos beirais não podem ser admitidos desvios ou desnivelamentos entre peças contíguas.

Esticada uma linha entre 2 pontos quaisquer da linha de beiral ou de cumeeira, não deve haver afastamentos superiores a 2 cm.

Peças complementares em aço galvanizado: cumeeiras, calhas e rufos deverão ter o mesmo acabamento das telhas, assim como ganchos, parafusos, arruelas e outros elementos.

04.01.700 – ACABAMENTOS E ARREMATES

04.01.706 – RUFOS

Os rufos serão produzidos em chapa de aço galvanizado #20 e deverão seguir o formato da telha, conforme prancha PE-AR 01/01, detalhe 1 (79cm) e detalhe 7 (29cm). Serão parafusados na parte mais alta da onda da telha com parafuso e conjunto de vedação, devidamente calafetados.

04.01.708 – CALHAS

As calhas deverão ser de aço galvanizado #20. As medidas das calhas, braçadeiras e suportes devem respeitar o projeto, conforme prancha PE-AR 01/01, detalhe 2.

04.01.711 – CORRENTE PARA DIRECIONAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

As correntes para direcionamento de águas pluviais deverão ser de aço galvanizado, com elo de 1/2" ou 12,5mm de espessura, 46mm de largura e 72mm de comprimento, fabricado conforme a NBR 15293.

As correntes deverão ser presas ao fundo do canal de drenagem existente por meio de ganchos olhal em aço galvanizado, conforme prancha PE-AR 01/01, detalhe 4.

04.01.712 – TELA PASSARINHEIRA

Nos beirais em que for retirado o forro de gesso existente, serão instaladas telas tipo passarinheira desde as vigas metálicas até a telha de cobertura. A tela será em arame galvanizado, abertura em formato hexagonal 1/2", sem pintura, fabricante Tegape, ou equivalente.

04.01.560 – PINTURAS

04.01.564 – TINTA ESMALTE

As correntes para direcionamento de águas pluviais receberão pintura em tinta esmalte na cor branca.

05.00.000 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

05.03.000 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

05.03.115 – GRADE

As grelhas existentes deverão receber recortes manuais para passagem das correntes de direcionamento. Os recortes deverão ser arrematados com o mesmo material da grelha, conforme projeto PE-AR 01/01, detalhe 5.

09.00.000 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

09.02.000 – LIMPEZA DE OBRAS

É responsabilidade da Contratada entregar a obra limpa, organizada e pronta para uso.

09.02.100 – REMOÇÃO DE ENTULHOS

Todo e qualquer entulho proveniente da obra deverá ser periodicamente removido e recolhido do canteiro. As áreas de trabalho deverão ser limpas pelo menos uma vez ao

dia, devendo ser disponibilizadas, em local acordado com a Fiscalização, caçambas específicas para recolhimento de entulhos.

Ficam a cargo da Contratada as despesas com o transporte decorrente da remoção de entulhos e materiais inservíveis provenientes da obra, para descarga em local autorizado para tal fim pelo órgão competente do GDF.

10.00.000 SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

Caberá à Contratada os encargos relativos a mão-de-obra, administração, materiais de consumo, ferramentas, máquinas e equipamentos e transportes referentes à obra.

10.01.000 – ADMINISTRAÇÃO

10.01.201 – ENGENHEIRO E ARQUITETO

A administração da obra será exercida por Arquiteto ou Engenheiro, devidamente credenciado pelo CAU ou CREA/DF, mestre de obras e demais elementos necessários.

Brasília/DF, 25 de junho de 2018.

Equipe:

Arq. CLARISSA BELLE DE REZENDE PIMENTEL CIRQUEIRA - CAU A52592-8

Arq. LOUISE BOEGER VIANA DINIZ DE SOUZA - CAU A93462-3

Arq. VANESSA SCHNABEL FRAGOSO CHINI - CAU A55335-2

Coordenação:

Arq. JULIO CESAR LAVRADOR ANDRÉO - CAU A51068-8
Diretor do CEPLAN/UnB